

## **EDITAL Nº 1/ACADER/UFFS/2025**

### **SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA PELO GRUPO CARREFOUR A CURSO DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS* ERECHIM**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DO *CAMPUS* ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção de bolsista em curso de graduação do *Campus* Erechim, a partir de bolsa concedida pelo Grupo Carrefour, conforme Termo de Cooperação para a concessão de bolsas de estudo e permanência.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder bolsa de estudo a estudante de curso de graduação regularmente matriculado no *Campus* Erechim da UFFS.

#### **2 DO NÚMERO, DO VALOR DE BOLSA E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

**2.1** Será concedida (uma) bolsa de estudo para acadêmico(a) de curso de graduação, disponibilizada pelo Grupo Carrefour, no valor de R\$ 1.000,00 para implementação imediata.

**2.2** O período de vigência da bolsa será de acordo com período de duração de cada curso contemplado, tendo sua renovação semestral, de acordo com o cumprimento das condições para sua continuidade.

**2.3** O curso contemplado com bolsa consta no quadro abaixo:

<b>CURSO</b>
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado

#### **3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**3.1** Podem pleitear bolsa os estudantes regularmente matriculados no curso constante no item 2.3 e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação (caso o candidato não tenha passado pelo processo de heteroidentificação no ingresso na UFFS será agendada esta avaliação);
- b) ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- c) ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* (caso o candidato não tenha passado pelo processo de análise de renda no ingresso na UFFS será agendada esta avaliação);
- d) não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

**3.2** Para a manutenção da bolsa de estudos, o(a) estudante que vier a ser contemplado(a) deverá:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM

COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072  
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- a) obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado(a);
- b) obedecer a frequência mínima de 75% em todas as disciplinas em que estiver matriculado(a);
- c) concluir o curso no prazo recomendado;
- d) dedicar-se integralmente às atividades do respectivo curso de graduação;
- e) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- f) Entregar relatórios semestrais de atividades parciais;
- g) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, CNPq, FAPERGS ou FAPESC;

**3.2.1** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão do curso não serão contemplados pelas bolsas.

**3.2.2** Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a UFFS comunicará imediatamente a INSTITUIÇÃO GESTORA a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa.

**3.2.3** No caso de abandono do curso e/ou descumprimento das obrigações previstas neste edital, o bolsista deverá realizar a devolução integral, corrigidos na forma da Lei, dos recursos financeiros recebidos.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a realização da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos para o e-mail [assac.er@uffs.edu.br](mailto:assac.er@uffs.edu.br) :

**I** - Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, constante no anexo I deste edital;

**II** – Atestado de matrícula atualizado;

**III** - Autodeclaração de preto ou pardo devidamente preenchida e assinada, constante no anexo II deste edital.

#### **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Os requerimentos serão julgados por comissão designada em portaria;

**5.2** O critério para avaliação e classificação no processo de concessão das bolsas será:

**I** - Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

**5.2.1** Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios deverão ser observados para o desempate:

**I** - Nota obtida no respectivo edital de ingresso no curso (Enem, processo seletivo especial);

**II** - Maior idade.

**5.3** Os candidatos aprovados e não contemplados permanecerão em lista de espera e poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de bolsas provenientes do Termo de Cooperação com o Grupo CARREFOUR.

#### **6 DO CRONOGRAMA**

--	--

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
ERS 135 – KM 72, Nº 200, Erechim - RS, CEP 99700-970, 54 3321-7072  
coord.acad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	14 a 16 de janeiro de 2025
Homologação das Inscrições	17 de janeiro de 2025 - ( <a href="https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader">https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader</a> )
Realização da seleção	17 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado final	20 de janeiro de 2025 - ( <a href="https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader">https://www-mgm.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/acader</a> )

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos devem ser protocolados através do e-mail *assac.er@uffs.edu.br*, devendo conter nome completo do candidato, a exposição dos motivos e a fundamentação para pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.

7.2 O recurso será analisado pela Comissão de Seleção.

7.3 O parecer será disponibilizado ao candidato via e-mail.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os documentos necessários para a implementação da bolsa serão solicitados por e-mail ao estudante contemplado.

8.2 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, cumprir todos os requisitos para a manutenção da bolsa.

8.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8.4 Indica-se, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

8.5 A vigência deste edital será de 1 ano, a contar da sua publicação.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Acadêmica do *Campus* Erechim.

Erechim-RS, 14 de janeiro de 2025.

ALCIONE ROBERTO ROANI

Coordenador Acadêmico do *Campus* Erechim, em exercício